



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Lei nº 799 de 10 de junho de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e dá outras providências”

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento FINISA, destinados a aquisição de imóvel e obras de infraestrutura para loteamento habitacional no município de Douradoquara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Douradoquara/MG autorizado a indicar em garantia o Fundo de participação dos municípios – FPM.

Parágrafo único. O processo de financiamento objeto da presente Lei será o Finisa, com parcelamento máximo de 96 parcelas e 24 meses de carência.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Extrato de Publ
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara/MG, aos 10 de junho de 2022.

Flavio Resende de Sousa
Prefeito Municipal de Douradoquara-MG



Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 10 / 06 / 2022

referente autorização de poder

executivo

Comissão Publicação de Leis e Atos

Administrativos do Município.